



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Secretaria do CEPG

EDITAL Nº 436, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 23079.223901/2024-45

Edital de seleção de propostas para concessão de bolsas de mestrado e doutorado a alunos de Programas de Pós-graduação da UFRJ à luz Termo de Contrato de Cessão de Uso Oneroso 209/2022 e seu Acordo Anexo, instrumentos celebrados entre a UFRJ e o CEPEL, em 16 de dezembro de 2022 e 23 de abril de 2023, respetivamente.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa/PR-2, torna público o lançamento do presente Edital e convida Professores desta universidade e Supervisores (Pesquisadores do CEPEL) a apresentarem propostas para concessão de bolsas de mestrado ou doutorado nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objetivo

Apoiar o desenvolvimento de dissertações de mestrado e teses de doutorado relacionadas a temas de pesquisa de interesse mútuos da Universidade e do CEPEL através da oferta de bolsas, nesses dois níveis para alunos da UFRJ.

1.2 – Cronograma

Lançamento do Edital na página da PR-2 na internet: 03/06/2024

Recebimento de Propostas: em regime de fluxo contínuo

Análise, Julgamento e Divulgação dos Resultados: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da proposta.

Início e término da bolsa: Será informado no ato da aprovação

Validade do Edital: até 16/12/2027, podendo ser revisado em qualquer época.

1.3 – Público-Alvo

Alunos de mestrado e doutorado, em regime de tempo integral, com matrícula ativa em Programas de Pós-graduação da UFRJ, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.4 – Recursos financeiros

Os custos referentes às bolsas objeto deste Edital, serão financiadas com recursos provenientes do Termo de Contrato de Cessão de Uso Oneroso 209/2022 acima referido, sendo reservado o valor anual de R\$1.757.875,20 para as bolsas, referentes a um total de 20 (vinte) bolsas de mestrado e 20 (vinte) bolsas de doutorado. Havendo necessidade, a Comissão de Gestão do Acordo (CGA) poderá alterar esta distribuição,

entre outras razões, em função de variação nos valores ou na demanda em um nível de bolsa.

1.4.1 Dentro do escopo do presente Edital, os custos das bolsas de mestrado e doutorado seguirão os valores previstos na tabela abaixo:

Tabela com valores mensais das bolsas

| | Auxílio Alimentação | Seguro de vida | Bolsa | Total |
|-----------|---------------------|----------------|----------|----------|
| Mestrado | 805,00 | 8,24 | 2.310,00 | 3.123,24 |
| Doutorado | 805,00 | 8,24 | 3.388,00 | 4.201,24 |

1.5 – Das condições de concessão da bolsa

1.5.1 A bolsa é exclusivamente para aluno de mestrado ou doutorado, indicado conjuntamente por Professor Orientador de um Programas de Pós-graduação da UFRJ e um Supervisor do CEPEL, a qual estará necessariamente inserida nos Projetos de Pesquisa do Professor e do Supervisor.

1.5.2 Cada proposta de candidatura à bolsa deve conter:

- a) Projeto de pesquisa detalhado (limitado a 5 páginas) com introdução, motivação, objetivos, metodologia, referências e cronograma;
- b) Carta do Professor Orientador e Supervisor do CEPEL aprovando e justificando a indicação do aluno;
- c) Carta do Programa de Pós-Graduação, representado pelo seu Coordenador, concordando com a proposta;
- d) Boletim ou histórico escolar do aluno ou carta de aceitação como aluno do Programa se ainda não tiver boletim;
- e) “Link” do CV-Lattes do aluno indicado.

1.5.3 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício de qualquer espécie entre o bolsista e a Universidade ou CEPEL.

1.5.4 A bolsa, para fins do presente Edital, não poderá ser acumulada com estágios remunerados, empregos de qualquer natureza ou qualquer outra bolsa.

1.5.5 A bolsa somente será concedida a alunos em tempo integral na UFRJ.

1.5.6 Duração das bolsas

- a) As bolsas poderão ter a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- b) Os limites acima poderão ser menores em função de eventuais bolsas anteriores para o mesmo curso;
- c) Toda solicitação de bolsa, quando aprovada, será sempre limitada a 12 (doze) meses;
- d) O bolsista pode solicitar renovação da bolsa antes do implemento dos prazos limites previstos no item a) acima, mediante apresentação do Formulário de Renovação de Bolsa (FRB), com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência do término dos prazos referidos.

1.5.7 A bolsa é para um candidato, portanto, havendo desistência ou necessidade de substituição, novo pedido deve ser submetido à CGA.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA

2.1 A proposta de candidatura à bolsa deve ser apresentada por meio de arquivo “pdf”, em formato livre, e contendo todos os itens referidos no item 1.5.2 e enviada pelo Professor Orientador para o e-mail: ufrj-cepel@pr2.ufrj.br.

3. ANÁLISE E SELEÇÃO PELA CGA

3.1 A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada em etapa única – Análise de Mérito, Relevância e Classificação – objetivando a avaliação da pertinência e do mérito técnico-científico da solicitação apresentada, a ser realizada pela CGA, podendo haver apoio de consultor *ad-hoc*. Serão selecionadas propostas de candidaturas de acordo com o orçamento disponível na época, a critério da CGA.

3.2 As propostas selecionadas serão classificadas a partir de análise comparativa, considerando-se o seguinte:

- a) Qualidade e mérito técnico-científico do projeto;
- b) Evidências de possíveis impactos para a sociedade e meio ambiente;
- c) Desempenho acadêmico anterior pela análise do histórico escolar, se houver;
- d) Publicações anteriores, se houver (com base no CV-Lattes).

3.3 A avaliação resultará em uma nota final, conferida na escala de 0 (zero) a 10 (dez), que servirá para a classificação e seleção das propostas.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas selecionadas para recebimento das bolsas de mestrado ou doutorado de acordo com a classificação definida no item 3.1 será divulgada na página eletrônica da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br>).

4.2 Sempre que houver propostas não aprovadas, será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, a serem julgados pela CGA, no prazo de 15 (quinze) dias.

5. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1 Após a publicação do resultado final, a efetivação da bolsa pelo CEPEL ocorrerá tão logo sejam concluídos os trâmites burocráticos, respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado.

5.2 O não cumprimento do prazo previsto no item acima implicará no cancelamento da bolsa, sendo selecionado outro candidato, obedecendo-se para tal, a ordem classificatória estabelecida conforme o item 3.1.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Cada bolsista selecionado compromete-se a:

- a. Dedicar-se em tempo integral à dissertação ou à tese associada ao Projeto de Pesquisa selecionado conforme o presente Edital;
- b. Enviar à PR-2 o formulário de acompanhamento de bolsista (FAB – Arquivo pode ser solicitado no mesmo e-mail: ufrj-cepel@pr2.ufrj.br) semestral sobre o desempenho do bolsista e andamento do Projeto de Pesquisa;

c. Firmar Termo de Compromisso (arquivo pode ser solicitado no mesmo e-mail acima).

7. INTERRUPÇÃO NO PAGAMENTO DA BOLSA

7.1 O pagamento da bolsa será interrompido:

- a) Se o aluno deixar de ter matrícula ativa na UFRJ;
- b) Por solicitação do próprio aluno, do Professor Orientador ou Supervisor do CEPEL ao qual o aluno está vinculado;
- c) Se a CGA avaliar o Formulário de Renovação de Bolsa (FRB) negativamente.

8- PUBLICAÇÕES

8.1 Toda publicação e divulgação, resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFRJ/CEPEL.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PR-2 por intermédio do e-mail: ufrj-cepel@pr2.ufrj.br.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

A PR-2 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2024.

Professor João Ramos Torres de Mello Neto
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **João Ramos Torres de Mello Neto**, **Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 03/06/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4277319** e o código CRC **0B2C4A38**.